



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS 1ª RETIFICAÇÃO – 21 DE AGOSTO DE 2026

Fica **RETIFICADO** o Art. 16º, passando a valer a seguinte redação:

DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

Art. 16º. A pessoa candidata deverá enviar a documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada e que possibilitará a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.